

**EDITAL QUE OBJETIVA A SELEÇÃO DE FORNECEDORES, NA MODALIDADE COLETA DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 LITROS E NO MÁXIMO 550 LITROS, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE GERENCIADOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**COLETA DE PREÇOS Nº 023/2020  
PROCESSO ASF Nº 072/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/01/2021  
HORÁRIO: 10h00min**

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA E ENVELOPES Nº 02 -  
HABILITAÇÃO: PRAÇA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS Nº65, SÃO PAULO/SP**

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF** torna público processo para a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade coleta de preços, **PARA AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 LITROS E NO MÁXIMO 550 LITROS, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE GERENCIADOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA (“ASF”)**, conforme descrição do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, que é parte integrante do presente Edital.

1. O certame será julgado e processado com fundamento no Regulamento para Compras e Contratações de Obras e Serviços da ASF, bem como nos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.
2. Este Edital poderá ser consultado na íntegra no *site* [www.saudedafamilia.org](http://www.saudedafamilia.org) ou na sede administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h e 16h.
3. A sessão de processamento do certame será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, no dia **20/01/2021 às 10h00min** e será conduzida pelo Responsável do Certame, com o auxílio da Equipe de Apoio.
4. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues na recepção da Associação Saúde da Família, no endereço acima mencionado, **até as 16h00min do dia 19/01/2021**, contendo os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 01 – Proposta  
Seleção de Fornecedores – COLETA DE PREÇOS Nº 023/2020  
PROCESSO ASF Nº 072/2020  
Nome da empresa/CNPJ  
E-mail da empresa:**

**Envelope nº. 02 – Habilitação  
Seleção de Fornecedores – COLETA DE PREÇOS Nº 023/2020**

**PROCESSO ASF N° 072/2020**

**Nome da empresa/CNPJ**

**E-mail da empresa:**

## **5. DO OBJETO**

- 5.1** A presente Seleção de Fornecedores, na modalidade COLETA DE PREÇOS, objetiva **AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 LITROS E NO MÁXIMO 550 LITROS, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE GERENCIADOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme descrição do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, parte integrante do presente Edital.

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 6.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação à presente COLETA DE PREÇOS, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data fixada para recebimento das propostas até às 17h00min, através de protocolo na sede da ASF.
- 6.1.1** O Responsável pelo certame deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- 6.1.2** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste certame.
- 6.1.3** Incumbe às empresas proponentes alegar a abusividade de quaisquer cláusulas do presente Edital, sob pena de preclusão.
- 6.2** A impugnação, feita tempestivamente pela empresa proponente, não a impedirá de participar do certame.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 7.1** Poderão participar do certame todos os interessados, façam ou não parte do cadastro de fornecedores da ASF, que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis ao objetivo da presente Seleção de Fornecedores e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.
- 7.2** Será vedada a participação de empresas:
- 7.2.1** declaradas inidôneas para licitarem e contratarem com a Administração Pública;
- 7.2.2** suspensas temporariamente ou impedidas de licitarem e contratarem com a Administração, nos termos das legislações pertinentes;
- 7.2.3** reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.2.4** sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.
- 7.2.5** que tiverem sido recorrentemente penalizadas, e/ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto à Associação Saúde da Família.

- 7.2.6** cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da ASF ou que tenham feito parte do seu quadro funcional em algum momento.
- 7.2.7** cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de funcionários da ASF.
- 7.2.8** cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados exerçam cargos junto à Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de atuação, atrelada à fonte pagadora dos recursos públicos para a presente contratação.
- 7.2.9** cujo objeto social e/ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.
- 7.3** A Associação Saúde da Família reserva-se no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira, técnica ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.
- 7.4** A participação da empresa interessada deverá ter o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções, retificações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, de modo que não poderá a empresa proponente alegar seu desconhecimento.
- 7.5** Devido ao Decreto Municipal nº 59.283/2020, o qual declarou **EMERGÊNCIA** no Município de São Paulo, **NÃO HAVERÁ** sessão presencial, sendo, então, realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**.
- 7.6** Aos que se interessarem em participar da Sessão Pública por **VIDEOCONFERÊNCIA** deverão dispor de dispositivos de multimídia (computador, smartphone, tablet entre outros) com acesso à internet, que possibilite a comunicação audiovisual.
- 7.6.1** Quando da entrega dos envelopes pelas empresas interessadas em concorrer, a ASF encaminhará ao e-mail informado nos envelopes, conforme **item 4**, o link de acesso para a **VIDEOCONFERÊNCIA**, o qual será enviado em até uma hora antes da realização da sessão.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

- 8.1** A empresa proponente deverá apresentar seu representante legal ou um representante que comprove possuir os poderes, inclusive para negociação de valores e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Carta de Credenciamento **ANEXO II**, ou através de procuração pública ou particular, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, devendo entregar os documentos que os credencie a participar deste

certame, no mesmo momento da entrega dos ENVELOPES Nº 01 e Nº 02, porém, **os documentos de credenciamento devem estar fora dos referidos envelopes.**

**8.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais deverão constar **fora dos envelopes** de proposta e de habilitação, sob pena da responsável pelo certame invocar o **subitem 8.5**:

**8.2.1** Carta de Credenciamento, conforme ANEXO II; ou Procuração Pública ou Particular, original ou autenticada;

**8.2.2** Cópia autenticada de Documento de identificação com foto;

**8.2.3** Cópia autenticada do Contrato Social/Estatuto/Requerimento Individual;

**8.2.4** Cópia simples do cartão CNPJ.

**8.3** Será admitido apenas 01 (um) representante de cada EMPRESA PROPONENTE credenciada, sendo que nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**8.4** Os documentos necessários ao credenciamento serão retidos para a oportuna juntada aos autos do processo de seleção de fornecedores.

**8.5** Na hipótese de a empresa participante não enviar os documentos para credenciamento, na forma do disposto nos itens acima deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da seleção de fornecedores, mas tão somente não poderá a empresa participante se manifestar durante as sessões. A proponente sem representante não poderá qualificar qualquer um como legítimo defensor dos interesses desta; não terá o direito de manifestar interesse na interposição de recursos, tampouco solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias, sendo considerado apenas o valor apresentado na sua proposta comercial.

**8.6** Após a abertura dos envelopes, não caberá à empresa proponente a desistência nem tampouco alteração de preço de sua proposta.

**8.7** Os Envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO das empresas proponentes, juntamente aos documentos do **item 8.2** acima, serão recebidos na recepção da sede da ASF situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, até as **16h00min do dia 19/01/2021, conforme item 4.**

**8.7.1** Após a data e horário mencionados no **item 8.7** acima, não serão recebidos quaisquer Envelopes de empresas Proponentes.

## **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”.**

**9.1** A proposta deverá ser elaborada de acordo com o **ANEXO III**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Além disso, a proposta deverá ser apresentada, sem rasuras, sem

emendas, sem borrões ou entrelinhas, sendo datada e assinada pelos representantes legais da EMPRESA PROPONENTE ou pelo procurador, devidamente habilitado.

**9.2** A proposta **deverá** vir acompanhada do **Registro de produto emitido pela ANVISA, catálogos, manuais e/ou documentos que comprovem o atendimento às especificações técnicas mínimas dispostas no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.**

**9.3** O valor ofertado deverá incluir todos os custos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas indispensáveis para o fornecimento do objeto da presente seleção de fornecedores, bem como garantia total de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses. Os preços apresentados devem conter apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**9.3.1** A proposta apresentada com mais de duas casas decimais após a vírgula, não será desclassificada, no entanto a equipe responsável pela seleção de fornecedor, tão somente irá considerar o valor até a segunda casa decimal após esta.

**9.4** Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por igual período.

**9.4.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as empresas proponentes liberadas dos compromissos assumidos.

**9.5** A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.6** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta serão de responsabilidade da empresa proponente, bem como, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

## **10. DOS VALORES MÁXIMOS**

**10.1** As propostas não poderão ultrapassar o valor da média de mercado aferida pela Associação Saúde da Família abaixo relacionada, sendo desclassificada a proposta que esteja com o valor acima do estabelecido a seguir.

<b>ITEM</b>	<b>VALOR DO ITEM</b>
Autoclave, com entrega, instalação e treinamento	R\$ 382.333,33

## **11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE PROPOSTA**

- 11.1** Em horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento da SELEÇÃO DE FORNECEDORES, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas.
- 11.2** A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, **sendo desclassificadas as propostas:**
- 11.2.1** Que não atendam às exigências contidas neste Edital;
  - 11.2.2** Que apresentem preço, oferta ou vantagem vinculada em proposta das demais EMPRESAS PROPONENTES;
  - 11.2.3** Que contenham o valor unitário manifestamente inexequível, excessivo, simbólico, irrisório ou igual a zero;
  - 11.2.4** Que estejam com o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** acima da média de mercado aferida pela Associação Saúde da Família.
  - 11.2.5** Que não vir acompanhada dos documentos elencados no **item 9.2** do Edital.
- 11.3** No caso de empate de menor proposta será dada a possibilidade de as empresas proponentes apresentarem proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, decidindo-se através de sorteio a empresa que iniciará a apresentação da melhor oferta.
- 11.4** **Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 11.5** O Responsável pelo Certame poderá, a seu critério, negociar o valor da proposta vencedora, se assim considerar necessário.
- 11.6** Caso a empresa que ofertar o menor preço apresentar um dos casos do **ITEM 11.2**, a **ASF** partirá para avaliação do segundo colocado.
- 11.7** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, o responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de novas propostas.
- 11.7.1** A não apresentação de nova proposta pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem **11.7**, ocasionará em fracasso do certame, podendo este ser republicado, para abertura de nova sessão.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e à regularidade fiscal, bem como, as declarações constantes nos anexos, **sendo preferencialmente apresentados ordenadamente conforme itens 13 a 17**, de modo a facilitar sua análise.

## **13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 13.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 13.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária. Tratando-se de cooperativa além dos documentos arrolados, necessário prova de diretoria em exercício;
- 13.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- 13.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 13.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.6 **Fica dispensada da apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo devidamente autenticado, a empresa proponente que tenha apresentado no ato do Credenciamento.**

#### 14 **REGULARIDADE FISCAL**

- 14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ). **Fica dispensada da apresentação deste caso a empresa proponente já o tenha apresentado no ato do Credenciamento.**  
[www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao2.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp)
- 14.2 **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, inclusive as contribuições sociais.  
[www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1)
- 14.3 **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).  
[www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp)
- 14.4 **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo, da sede ou filial da empresa**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de São Paulo;  
[https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms\\_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx](https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx)

- 14.4.1** Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, a empresa proponente **deverá apresentar declaração**, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do **Anexo IV**.
- 14.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.  
[www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)
- 14.6** Prova de inexistência de registro no **CADIN** Municipal da Prefeitura de São Paulo mediante a **apresentação de Consulta CADIN-Municipal**, disponível no site da Prefeitura de São Paulo.  
[www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq\\_Deb.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx)
- 14.6.1** Caso haja restrição no CADIN Municipal e a mesma seja relativa a infração de trânsito, deverá apresentar na data da sessão os respectivos comprovantes de pagamento, sem prejuízo da apresentação da regular certidão no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido celebrado.
- 14.7** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## **15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede matriz ou filial da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

**15.1.1** No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**15.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caberá à empresa proponente comprovar a sua boa situação financeira, com a apresentação de índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **ANEXO VI**.

**15.2.1** O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento, nos termos do **item 22.4**;

**15.2.2** Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar as seguintes documentações:

**15.2.2.1** Balanço Patrimonial conforme **subitem 15.2.1** ou emitido pelo sistema eletrônico do SPED;





- 17.1.1 **ANEXO IV** – Declaração de que a empresa não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo (apenas para empresas que não sejam cadastradas no Município de São Paulo).
- 17.1.2 **ANEXO V** – Declaração de cumprimento das condições de habilitação.
- 17.1.3 **ANEXO VI** – Índices de Balanço Patrimonial assinada pelo contador da empresa.
- 17.1.4 **ANEXO VII** – Declaração conjunta de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal e de que possui mão de obra especializada para execução do objeto licitado.
- 17.1.5 **ANEXO VIII** – Declaração de enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador (apenas para empresas optantes pelo SIMPLES).

## **18 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

- 18.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
- 18.2 Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação **apresentados** poderão ser saneadas junto à empresa proponente, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - 18.2.1 Verificação efetuada por meio eletrônico para constatar a veracidade e/ou validade dos documentos **apresentados**, desde que sejam passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 18.2.2 Constatada a veracidade e/ou validade conforme subitem acima, a responsável pelo certame poderá efetuar a substituição do(s) documento(s) ora consultado(s), desde que emitidos gratuitamente.
  - 18.2.3 Nenhum outro documento de habilitação apresentado poderá ser substituído, com exceção daqueles mencionados nos subitens cima.
- 18.3 Se a EMPRESA PROPONENTE desatender as exigências para a habilitação, a responsável pelo certame, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor.
- 18.4 Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo – Da **Habilitação**, o responsável pelo certame solicitará aos proponentes, fixando às empresas o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após publicação da Ata da Sessão que determinou tal ato, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação.
  - 18.4.1 A não apresentação de nova documentação pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no **item 18.4**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.

**18.5** O responsável pelo certame poderá promover diligências para a análise dos documentos apresentados, independentemente de credenciamento da parte interessada, caso julgue pertinente.

**18.6** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a **EMPRESA PROPONENTE** será habilitada e declarada vencedora do certame.

## **19 DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

**19.2** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive frete, garantia total de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, encargos, taxas administrativas e todos os demais que recaiam sobre o objeto da seleção de fornecedores e constituirá a única e completa remuneração execução do objeto adquirido.

**19.3** Os recursos orçamentários para cobertura das aquisições correrão por conta de Contratos de Gestão ou outros instrumentos jurídicos congêneres firmados com o Poder Público.

**19.3.1** Em caso de redução ou supressão de repasses, bem como eventual imposição de renegociação por meio de Decretos, Portarias, ou atos normativos congêneres supervenientes, editados pelo Poder Público, o preço levado a efeito por meio da presente Seleção de Fornecedores poderá ser revisto pelas **Partes**.

**19.3.2** A alteração e/ou extinção dos Contratos de Gestão serão considerados **caso fortuito**, não acarretando qualquer responsabilização à **ASF**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1** Pela recusa injustificada em manter o preço ofertado na proposta e/ou deixar de assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela Associação Saúde da Família, ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor unitário da proposta e, enquanto não saldado o débito, impedida de licitar ou contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

**20.1.1** Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a sanção poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.

**20.2** A empresa proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação/declaração falsa, não mantiver os valores apresentados na proposta, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou apresentar objeto distinto do que oferecido, ficará impedida de contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa estipulada no **item 20.1**.

**20.3** A falsidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo do enquadramento de outras figuras jurídicas, implicando na inabilitação da empresa proponente, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da seleção de fornecedores, ou na rescisão imediata do instrumento quando da assunção das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidade quanto ao impedimento de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

**20.4** Além das penalidades estabelecidas acima, ficará a proponente sujeita às ações judiciais eventualmente cabíveis.

## **21 DO RECURSO**

**21.1** Finalizado o certame, as propostas comerciais de todas as empresas participantes, bem como os documentos de habilitação da empresa declarada vencedora e de eventuais empresas declaradas inabilitadas, juntamente com a respectiva ata circunstanciada, serão enviados por e-mail a todos os participantes do certame, os quais terão até às 17h00min, do dia seguinte ao certame para manifestar intenção na interposição de recurso, se o caso, abrir-se-á, então, o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais EMPRESAS autorizadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados a partir da ciência das razões recursais apresentadas tempestivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**21.2** A ausência de manifestação nos termos do **item 21.1**, importará a decadência do direito de recurso, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**21.3** Decairá do direito ao recurso em face de eventuais falhas ou irregularidades que viciarem o certame a empresa proponente que não apresentar razões de recurso no prazo estabelecido no **item 21.1**.

**21.4** A nulidade de quaisquer atos da Responsável pelo certame ou da Equipe de Apoio deverá ser alegada na primeira oportunidade em que couber à empresa proponente manifestar-se, sob pena de preclusão.

**21.5** É vedado às empresas proponentes discutir no curso do processo as questões já decididas a cujo respeito se operou a preclusão.

**21.6** Interposto o recurso, o responsável pelo certame poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

**21.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.

**21.8** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.9** As razões de recurso e de contrarrazões de recurso deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no subitem **21.1**, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – Higienópolis – São Paulo – SP – CEP 01244-050.

**21.10** A decisão do recurso será publicada no *site* da ASF, [www.saudedafamilia.org](http://www.saudedafamilia.org).

## **22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2** Das sessões de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas.

**22.3** Recusas, impossibilidades de assinaturas e/ou ausência devem ser registradas expressamente na própria ata.

**22.4** Todos documentos exigidos **deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada** ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

**22.4.1** Todas as declarações emitidas pela empresa proponente deverão estar subscritas por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**22.4.2** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

**22.4.3** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos e substituídos, se for o caso, pela Comissão de Seleção, nos termos **do item 18.2**.

**22.5** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa **proponente que foi credenciada**, com número de CNPJ e respectivo endereço. **Se a empresa proponente apresentar credenciamento e proposta em nome da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o fizer pela filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**22.6** As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

**22.7** O responsável pelo certame poderá a qualquer tempo, caso julgue pertinente, promover diligências, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo

de seleção de fornecedores, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão, exceto aqueles constatados por meio de diligência, assinados pelos membros da Comissão de Seleção de Fornecedores, que constarão apensos aos autos.

- 22.8** No caso de a sessão por videoconferência vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da responsável pelo certame e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas às empresas participantes na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 22.9** O Responsável pelo Certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas cujas propostas forem classificadas, até a formalização do contrato com o vencedor, devendo as empresas retirá-los, caso queiram, até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.
- 22.10** A Associação Saúde da Família, esclarece que em consonância ao previsto nos artigos 15 e 16 de seu Regulamento para Compras e Contratações de Obras e Serviços esclarece que não está obrigada a contratar com a proponente vencedora, podendo suspender ou cancelar a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de Seleção que houver iniciado, não havendo se falar em direito adquirido, ou então de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.
- 22.11** Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela responsável pelo certame.

## **23 DOS ANEXOS**

**23.1** Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO;

**ANEXO II** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

**ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO, DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

**ANEXO V** – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VI** – MODELO DE ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL;

**ANEXO VII** – MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;

**ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

**ANEXO IX** - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Seleção de Fornecedores, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 12 de janeiro de 2021.

**GERÊNCIA CORPORATIVA ADMINISTRATIVA  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

## **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**

### **OBJETO:**

Aquisição de autoclave com capacidade de no mínimo 500 litros e no máximo 550 litros, com entrega, instalação e treinamento para uso nos serviços de saúde gerenciados pela a ASF.

### **DA QUANTIDADE:**

A quantidade inicial estimada de aquisição é de 01 (uma) unidade, não estando limitada a esta, podendo haver a inclusão de outras ao longo da validade da proposta comercial que será de 01 ano.

### **LOCAL DE ENTREGA:**

Inicialmente a quantidade inicial de aquisição será entregue no endereço abaixo:

**HOSPITAL DIA CAPELA DO SOCORRO**  
Rua Cássio de Campos Nogueira, 1234 – Jd. Das Imbuías  
São Paulo

### **O equipamento deverá apresentar as características mínimas abaixo relacionadas:**

**FINALIDADE** - Esterilizador automático a vapor saturado elétrico, do próprio equipamento, com vácuo pulsante (bomba de vácuo de 4 cv), utilizado para esterilização e secagem de instrumentais, e utensílios empacotados ou não, como tecidos, luvas, líquidos e vidraria.

Equipamento utilizado na esterilização de materiais diversos nas CME's de Hospitais (Lactário), Laboratórios, Universidades, Indústrias Alimentícias e Farmacêuticas.

**FUNCIONAMENTO (CICLO OPERACIONAL)** - Sendo o ciclo totalmente automático, cabe ao operador somente colocar o material na câmara, e iniciar o processo de esterilização. Elétrico a 220 V, trifásico ou opcionalmente 380V. Aquecimento por 3 Resistências Elétricas – confeccionada em Aço Inoxidável.

**CONSTRUÇÃO** - Câmara em formato quadrado, com estrutura de aço carbono com cantoneira, tratamento anticorrosivo e pintura a base de resina epóxica, e com duas câmaras, sendo a interna em chapa de aço inoxidável AISI 316L com dreno para escoamento e a externa em chapa de aço inoxidável AISI 304, com opção de AISI 316, alta resistência à corrosão, espessura da câmara interna de 8,00 mm, com acabamento polido sanitário, conforme normas da ABNT e as soldagens são feitas através de procedimentos qualificados, conforme norma ASME seção IX.

Tubulação construída em aço inoxidável AISI 304, com opção em aço inoxidável AISI 316.



Gerador de vapor elétrico incorporado ao equipamento, com potência em conformidade com as normas técnicas, fabricação própria, construído em aço inoxidável AISI 304 ou AISI 316 (opcional).

**GABINETE** - O conjunto montado sobre estruturas em aço SAE 1020, com proteção anti-corrosivo em pintura metálica antiferruginosa, com acabamentos laterais em chapas de aço inoxidável AISI 304 escovado. Todo o conjunto é apoiado em pés reguláveis para permitir o nivelamento do mesmo.

### **SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA**

Sistema automático de abertura e fechamento das portas, através de elevação vertical tipo guilhotina através de mecanismo eletromecânico com acionamento de motoredutores, não sendo necessário ar comprimido externo para o fechamento OU vedação das portas.

Serão 02 portas (Barreira Sanitária)

**ISOLAÇÃO** - Mantas de lã de rocha, com revestimento em chapa de alumínio corrugado, que proporcionam uma perfeita isolação térmica para evitar irradiação de calor, dando um maior rendimento e conforto no ambiente de trabalho.

### **SEGURANÇA**

Válvula de segurança calibrada, lacrada e com gatilho.

Válvula de segurança elétrica com acionamento automático.

Desligamento automático do aparelho em caso de pressão excessiva.

Travamento da porta: quando a câmara estiver pressurizada e o nível de temperatura estiver acima do limite de segurança.

Controle de temperatura por sensor tipo PT 100.

Controle de pressão das câmaras por transdutor de pressão digital.

Ciclo com F0 incorporado.

Sistema antiesmagamento com dispositivo fotoelétrico contra obstruções – Elevação Vertical

### **VERSATILIDADE**

Vácuo pulsante

Entrada de 1" para câmara interna de sensores para qualificação.

Sistema de Purgadores automático e auto limpantes, para total eliminação de ar condensado.

Tempos programáveis.

Temperaturas de processos reguláveis entre 100°C a 134° C.

Teste Bowie-Dick

Material não embalado temperatura de 134°C/07 minutos de esterilização

Material embalado temperatura de 134°C/10 minutos de esterilização

Temperatura de 121° C/30 minutos de esterilização

Bomba de vácuo – anel líquido simples estágio com potência de 4 CV ou duplo estágio (opcional).

Ciclo total de esterilização para instrumentais e campos cirúrgicos de 45 min., com baixo consumo de energia.

Autoclave Lactário (opcional) – programa de fábrica para esterilização de mamadeiras.

### **FILTRO CONTRA CONTAMINANTES**

Filtro de carvão compactado, o qual proporciona maior proteção e filtragem contra contaminantes, com vazão de 5,0 Micras, para maior durabilidade das Resistências Elétricas. O tempo de utilização é proporcional à qualidade da água em função dos níveis de cloreto, ferro e contaminantes conforme Norma ISO 11.140, chegando a retenção de até 83%.

### **IMPORTANTE**

A água utilizada no gerador de vapor incorporado ao equipamento, deverá ter os padrões recomendados na tabela da Norma NBR-ABNT 11.816 Tabela 4 – Contaminantes.

### **GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**

A garantia mínima do equipamento, objeto da licitação, será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da instalação dos equipamentos, ou, em prazo superior, enquanto durar a garantia ofertada pelo fabricante e/ou contratada;

A contratada deverá garantir o equipamento contra defeitos de fabricação, dentro do prazo oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se pela sua substituição, tudo sem qualquer ônus para a contratante;

Durante o prazo de vigência da garantia, a manutenção corretiva e assistência técnica do equipamento, incluindo a substituição de peças, será prestada pela contratada, sem ônus para a contratante;

A assistência técnica será prestada pela CONTRATADA no local indicado pela Contratante por técnico especializado;

A assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ser prestada, no intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação efetuada formalmente pelo setor competente;

A Assistência Técnica prestada pela contratada deverá cobrir todos os itens descritos no memorial descritivo, incluindo instalação, desinstalação de peças, mão de obra e deslocamentos de técnicos ou remoção e troca do equipamento.

**PAINEL DE CONTROLE E MONITORIZAÇÃO (MICROPROCESSADOR)**

<p><b>MICROPROCESSADOR (MEGA TC)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Painel de Controle e Monitorização Microprocessado por intermédio de CLP - Tela Colorida – Touchscreen capacitivo, 4 portas USB para expansões opcionais (leitor de códigos de barras, WiFi, Pendrive) para 10 ciclos pré-programados e ajustáveis pelo operador, por intermédio de senha numérica.</li> <li>• Acesso remoto via web (uso e exclusivo do cliente), permitindo verificar o estado atual do equipamento, incluindo gráficos de temperatura/pressão, para e somente acompanhamento do ciclo;</li> <li>• Tempos de processos reguláveis entre 1' a 99'.</li> <li>• Ciclos exclusivos: ciclo rápido, teste Bowie &amp; Dick – teste "Leak test" "Prions" - Tecidos / Instrumentais / Líquidos / F0.</li> <li>• Possibilidade de notificação de alarmes por e-mail, armazenamento interno de todos os ciclos realizados por um período de até 6 meses, permitindo a cópia criptográfica para pendrive.</li> </ul>
--	--

<b>QUANT</b>	<b><u>ACESSÓRIOS INCLUSOS</u></b>
01 unid.	<b>Carrinho Interno Inteiro para acomodação de materiais</b>
01 unid.	Carrinho Externo confeccionado em aço SAE 1020 pintado, com rodízios. (01 porta)
02 unid.	Carrinho Externo confeccionado em aço SAE 1020 pintado, com rodízios. (02 portas)
01 unid.	Sistema de tratamento de água por Osmose Reversa possuindo 4 estágios de filtração combinados para remover materiais em suspensão, colóides, microorganismos, pirogênios, metais pesados, sólidos dissolvidos, bactérias, vírus entre outros contaminantes, produzindo qualidade de água com Rejeição de 95 a 99% dos sais dissolvidos na água de alimentação a 25°C. No Sistema de Osmose Reversa está contido 01 Reservatório de 70 Litros, 20 litros/hora, ambos instalados internamente no equipamento.
01 unid.	Impressora Térmica incorporada ao equipamento, a qual registra e apresenta todos os parâmetros dos ciclos utilizados (ciclo a ciclo), para acompanhamento e identificação do programa e materiais esterilizados.

### **DA VISITA TÉCNICA**

Após a emissão da ordem de compra, a **empresa vencedora** do certame deverá realizar visita técnica no local e posterior disponibilização de layout para as adequações físicas necessárias do local de instalação que será de responsabilidade da CONTRATANTE.

O Layout para as adequações físicas no local de instalação deverá ser apresentado pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias após a visita técnica.

### **DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega deverá ser realizada em até 60 dias da data de emissão da ordem de compra e o treinamento deverá ser ministrado em até 48 após a conclusão da instalação.

### **DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Sinal de 50% após a emissão da ordem de compra e o saldo de 50% em até 15 dias após a entrega, instalação e treinamento.

### **DA PROPOSTA COMERCIAL**

As propostas comerciais deverão ser enviadas conforme modelo anexo I e documentos elencados no item 9.2 do Edital.

O equipamento deverá possuir registro na ANVISA o qual deverá ser informado na proposta comercial

**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇOS Nº XXX/2020  
PROCESSO ASF Nº XXX/2020**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta CRENCIAR Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo de Seleção de Fornecedores relativo à Coleta de Preços nº xxx/2020, podendo o mesmo formular lances verbais, negociar preços, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo de Seleção de Fornecedores.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF**

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL  
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇOS Nº XXX/2020  
PROCESSO ASF Nº XXX/2020**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ..... , neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta, apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** nos termos abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>ITEM</b>	<b>LITROS</b>	<b>REGISTRO ANVISA</b>	<b>VALOR DO ITEM</b>
<b>1</b>	Autoclave, com entrega, instalação e treinamento		xxxxxxxxxxx	R\$ XXXXX
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ XXXXX</b>

No valor unitário estão considerados todos os custos, conforme memorial descritivo.

**São Paulo, XX de XXXX de 2021.**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À  
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

**COLETA DE PREÇOS Nº XXX/2020  
PROCESSO ASF Nº XXX/2020**

NOME DA EMPRESA, CNPJ xxxxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxxx, Bairroxxxx, Município xxxxx, neste ato representada por seu representante legal/procurador da empresa, xxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxx, declara, sob as penas da Lei, que não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

Para que produza os efeitos jurídicos que lhe são próprios, assino e dou fé.

xx de xxxxxx de 2021.

---

**NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇOS Nº XXX/2020  
PROCESSO ASF Nº XXX/2020**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_,  
Estabelecida \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas  
da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo de  
Seleção de Fornecedores.

Local e data

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo  
(s) seu(s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

**Data**

**NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF**



**ANEXO VI - ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL  
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇOS Nº XXX/2020  
PROCESSO ASF Nº XXX/2020**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
-----  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

**SG = Ativo Total  
-----  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

**LC = Ativo Circulante  
-----  
Passivo Circulante**

---

**Assinatura do contador responsável**

**Obs: Os locais de indicação dos índices devem ser preenchidos com os números correspondentes.**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

**(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇOS Nº XXX/2020  
PROCESSO ASF Nº XXX/2020**

....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, para fins que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) - observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo.

c) que os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como, não possui grau de parentesco com pessoas investidas em cargo ou função diretiva na Associação Saúde da Família.

d) os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação, atrelada à fonte pagadora dos recursos públicos para a presente contratação.

e) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

f) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores.

**Data**

**NOME DA EMPRESA  
CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PORTES DE EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇOS Nº XXX/2020  
PROCESSO Nº XXX/2020**

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede na (Rua/Avenida/Alameda)....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... , por seu representante legal abaixo assinado e identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das penalidades previstas no ato convocatório, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, optante pelo **SIMPLES**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

---

**(Assinatura do Representante Legal da Empresa)**  
**CPF nº**

---

**Assinatura do contador responsável**  
**CRC nº**

**ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020/ASF**

<b>PROCESSO Nº</b>	: 072/2020.
<b>COLETA Nº</b>	: 023/2020.
<b>CONTRATADA</b>	: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	: AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 LITROS E NO MÁXIMO 550 LITROS, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE GERENCIADOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.
<b>VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO</b>	: R\$ XXXX (XXXX)
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	: 12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX.
<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>	: Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público municipal.

**CONTRATANTE:** **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01244-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 e filiais: ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Parelheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0005-35; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Capela do Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0003-73; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Lapa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0004-54; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Pinheiros, inscrita no CNPJ nº 68.311.216/0009-69, e ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0008-88, neste ato representada por seus bastantes procuradores (doravante designada **CONTRATANTE**).

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxxx – Cidade xxxxxxxx /xx – CEP:xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu sócio xxxxxxxx , portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxx CPF nº xxxxxxxx (doravante designada **CONTRATADA**, e, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as **PARTES**).

As **Partes**, neste ato, de mútuo e comum acordo, ajustam e convencionam o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição de autoclave com capacidade de no mínimo 500 litros e no máximo 550 litros, incluindo entrega, instalação e treinamento para uso nos serviços de saúde gerenciados pela Associação Saúde da Família através dos Contratos de Gestão e a SMS São Paulo, em conformidade ao ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO que é parte integrante deste instrumento.
- 1.2 O equipamento será adquirido mediante emissão de Ordem de Compra emitida pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

- 2.1 A entrega deverá ocorrer em São Paulo em unidades administradas pela Associação Saúde da Família ou na Sede e suas filiais, porém não limitados a estas, podendo haver a inclusão de outras unidades na vigência do contrato.
- 2.2 O prazo de entrega e instalação será de até 60 (sessenta) dias corridos da data de emissão da ordem de compra e o treinamento deverá ser ministrado em até 48 após a conclusão da instalação.
- 2.3 O equipamento deverá ser entregue em conformidade com as especificações contidas neste instrumento, ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO e Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras da Associação Saúde da Família e em conformidade com a proposta apresentadas, sendo recusada aquela que estiver em desconformidade.
- 2.4 O objeto desta seleção será recebido por **RESPONSÁVEL** designado pela **CONTRATANTE** e será recusado:
  - 2.4.1 se entregue com especificações diferentes da contida na proposta **CONTRATADA**.
  - 2.4.2 se apresentar qualquer defeito;
- 2.5 No caso de entrega do objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficará a cargo da **CONTRATADA** sua substituição no prazo estipulado no item **4.12** deste contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1 A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao fornecimento do equipamento, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.
- 3.2 A **CONTRATANTE** deverá designar um preposto responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação do equipamento.
- 3.3 A **CONTRATANTE** designará como preposto a Coordenação Técnica Regional de cada Contrato de Gestão para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação do equipamento.

- 3.3.1** O preposto designado por força do **item 2.3**, exercerá a fiscalização devendo acompanhar e aprovar o recebimento e a instalação do equipamento adquirido, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, respeitando o prazo de garantia;
- 3.3.2** A fiscalização do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui, tampouco reduz, a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação por esta assumida.
- 3.4** A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na CLÁUSULA QUINTA.
- 3.5** A **CONTRATANTE** deverá atestar as notas fiscais/fatura relativas ao fornecimento executado.
- 3.6** A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às suas dependências para inspeções, avaliações e posterior disponibilização do layout para as adequações físicas necessárias do local de instalação do equipamento que será de responsabilidade de sua responsabilidade.
- 3.7** A **CONTRATANTE** deverá acompanhar os serviços de instalação do equipamento a ser recebido, comunicando a **CONTRATADA** a eventual recusa e as suas razões.
- 3.8** A **CONTRATANTE** poderá solicitar acréscimo de equipamentos para unidades de saúde administradas pela **CONTRATANTE**, futuras ao logo da vigência contratual, por intermédio de Ordem de compra.
- 3.9** A **CONTRATANTE** deverá notificar por escrito qualquer falta, deficiência ou irregularidade do equipamento objeto do contrato.
- 3.10** A **CONTRATANTE** deverá utilizar corretamente o equipamento em conformidade com o “Manual” que o acompanhará, observando suas características funcionais, impedindo a interferência de terceiros ou pessoas não habilitadas tecnicamente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1** A **CONTRATADA** deverá fornecer o equipamento, entrega e instalação de acordo com o previsto no presente Contrato e especificações em conformidade no **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**, que é parte integrante deste contrato, através de Ordem de Compra, nos prazos, condições e local indicado.
- 4.2** Designar por escrito, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato.
- 4.3** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar e instalar o equipamento em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Compra, devidamente acompanhado com seu(s) respectivo(s) Manuais e respectivo registro da ANVISA, deixando instalado e em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- 4.4** A **CONTRATADA** deverá promover, sem custo adicional, o treinamento aos usuários do equipamento em até 48 (quarenta e oito) horas, após a conclusão da instalação, com o propósito de capacitar os profissionais para manuseio do equipamento.

- 4.4 A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente por apresentar o equipamento devidamente licenciado e para uso nos termos da legislação vigente.
- 4.5 A **CONTRATADA** deverá realizar visita técnica no local e posterior disponibilização de layout para as adequações físicas necessárias do local de instalação que será de responsabilidade da **CONTRATANTE**
- 4.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar o layout com as adequações a serem efetuadas pela **CONTRATANTE** para instalação do equipamento no prazo de até 10 (dez) dias após a visita técnica no local.
- 4.6 A **CONTRATADA** deve oferecer garantia total de fabricação de no mínimo de 12 (doze) meses, com substituição total de peças, partes e mão de obra apresentarem defeitos ou mal funcionamento, excluído quando constatado mal uso.
- 4.7 Durante o período da garantia, as peças ou componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da empresa **CONTRATADA**, não cabendo a Associação Saúde da Família qualquer ônus decorrentes de tal hipótese.
- 4.7.1 A assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ser prestada, no intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação efetuada formalmente pelo setor competente;
- 4.8 A **CONTRATADA** cuidará da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.
- 4.9 A **CONTRATADA** deverá garantir aos seus funcionários todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades, fornecendo-lhes, equipamentos de proteção individual e outros materiais/equipamentos adequados às tarefas que executem para instalação e manutenção do equipamento.
- 4.10 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições comprovam a sua regularidade fiscal e jurídica.
- 4.11 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela qualidade do produto fornecido exigida pela Lei nº 8.078/90 e demais legislações pertinentes, sob pena de responder pelos danos causados a **CONTRATANTE**.
- 4.12 Caso seja constatado qualquer defeito ou irregularidade no equipamento, a **CONTRATADA** deverá proceder a reparação deste no prazo de até 3 (três) dias, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.12.1 Na hipótese da substituição das peças ou componentes não forem suficientes para reparação do equipamento, este deverá ser substituído por outro de igual modelo ou modelo superior no prazo de até 05 (cinco) dias, sem ônus à **CONTRATANTE**, sob pena de descumprimento total do contrato.
- 4.13 O aceite do produto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 4.14 A **CONTRATADA** deverá justificar por escrito à **CONTRATANTE**, eventuais motivos que impeçam a execução deste Contrato.

- 4.15** A **CONTRATADA** deverá fornecer o(s) número(s) de telefone(s) e e-mail(s) que deverão ser acionados pela **CONTRATANTE** para abertura dos chamados para as manutenções decorrentes da garantia do equipamento
- 4.16** A **CONTRATADA** não poderá divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, zelando pelo sigilo e confidencialidade, durante toda vigência do contrato, bem como após seu término, salvo expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.
- 4.17** A **CONTRATADA** deverá respeitar as normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, quando nas dependências desta.
- 4.18** A **CONTRATADA** deverá fornecer Nota Fiscal e boleto, referente ao pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.
- 4.19** A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 4.20** Em caso de acréscimo de equipamentos ao longo da vigência contratual para as unidades de saúde administradas pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a manter o preço contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** com base no valor unitário do item, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Autoclave, com entrega, instalação e treinamento	R\$ XXXX

- 5.2** O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira parcela equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor total da proposta 10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Compra e a segunda parcela do saldo remanescente de 50% (cinqüenta por cento) em até 15 dias após o termo de aceite do equipamento pela **CONTRATANTE**.
- 5.3** No preço unitário estarão inclusos todas e quaisquer despesas direta ou indireta, como tributos, encargos, impostos, inclusive frete.
- 5.4** Os valores dos tributos incidentes sobre a presente aquisição deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir.
- 5.5** O faturamento do objeto contratual se dará por meio das filiais da **CONTRATANTE**, responsável pela execução do Contrato, que será informado pela **CONTRATANTE**.



- 5.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal será imediatamente solicitada a **CONTRATADA** a sua regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.7 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato serão decorrentes de repasses realizados no âmbito de Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público municipal.
- 5.8 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nos subitens anteriores, em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais.

## **CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1 Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:
- 6.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA;
- 6.1.1 MULTA:
- 6.1.1.1 Pelo atraso na entrega do equipamento ou em desacordo com a descrição contida no ANEXO I – Memorial Descritivo, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 6.1.1.2 Pela inexecução parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar a **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, sem prejuízo das demais penalidades.
- 6.1.1.3 Pela inexecução total do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.
- 6.1.1.4 Pela não substituição do objeto dentro do prazo estipulado, em caso de defeito ou irregularidade, a **CONTRATANTE** aplicará multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, até o limite de 20% (vinte por cento), caracterizando inexecução total do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades.
- 6.1.1.5 Pelo cancelamento ou rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 6.1.2 Caso o descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** ensejar a paralisação das atividades da **CONTRATANTE**, ou ainda o retardamento da execução do contrato, bem como caso da **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida pela Associação Saúde da Família ou apresentar documentação/declaração falsa, ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades pecuniárias previstas.
- 6.2 Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do presente contrato, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.
- 6.3 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas a **CONTRATADA**.

- 6.4 As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar.
- 6.5 As multas estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 6.6 Constatado o descumprimento das obrigações previstas, a **CONTRATANTE** procederá à notificação escrita à **CONTRATADA**, esclarecendo a penalidade a que estará sujeita para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.
- 6.7 Eventuais defesas apresentadas serão analisadas pela **CONTRATANTE**, informadas, quando necessário, de manifestações das Gerências envolvidas ou gestores de Contratos.
- 6.8 A Gerência Corporativa Administrativa da Associação Saúde da Família, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a penalidade.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

- 7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido pelas partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem que recaia ônus contratual a estas.
- 7.2 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente do cumprimento do previsto no **item 7.1**, caso ocorra descontinuidade, ou supressão dos recursos repassados à **CONTRATANTE** através dos contratos de gestão e outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.
- 7.2.1 Em caso de eventual imposição de renegociação por meio de decretos, portarias, atos normativos congêneres, editados pelo Poder Público, o valor do presente Contrato poderá ser revisto pelas **Partes**, ou ainda, culminar na rescisão do Contrato, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.
- 7.2.2. A alteração e/ou extinção dos contratos de gestão e outros instrumentos congêneres por parte do Ente Federado serão considerados **caso fortuito**, não acarretando qualquer responsabilização ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.
- 7.3 Caso a **CONTRATADA** tenha sido apenada por qualquer das penalidades previstas na cláusula quinta, ficará a critério da **CONTRATANTE** a rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 8.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado nas mesmas condições do presente ajuste, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas e que a **CONTRATADA** apresente provas relativas à sua Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 8.2 As **PARTES** deverão manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à não concordância com a prorrogação contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

- 9.1** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

- 10.** A **CONTRATADA** neste ato declara e garante que:
- 10.1.1** Está devidamente autorizada a firmar este Contrato;
  - 10.1.2** A assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis;
  - 10.1.3** não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.
- 10.2** As Partes acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, “Normas Anticorrupção” abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais, municipais ou internacionais, que proíbam a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.
- 10.3** A **CONTRATADA** ou qualquer empresa em que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA**, declara que não perpetrou qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum destes foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.
- 10.4** A **CONTRATADA** declara e garante que não irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, empresas coligadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
- 10.5** A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** no caso da **CONTRATADA** ou qualquer empresa de que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA**, do recebimento de notificação de que qualquer uma delas é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.
- 10.6** Caso a **CONTRATANTE** tome conhecimento de fatos ou indícios para acreditar que ocorreu, ou que está na iminência de ocorrer, violação às declarações e disposições

constantes das cláusulas acima por parte da **CONTRATADA** e/ou por quaisquer dos Representantes, poderá a **CONTRATANTE** determinar, a seu exclusivo critério, a suspensão imediata da realização dos Serviços e/ou a substituição imediata dos Representantes envolvidos, sem prejuízo da faculdade de rescindir o **CONTRATO** sem que seja devido qualquer indenização à **CONTRATADA**, seja a que título for.

**10.7** A **CONTRATADA** declara e garante que nenhum de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, funcionários relacionados com as atividades previstas no **CONTRATO** é Agente Público, ou tem relacionamento de qualquer natureza, incluindo pessoal, de negócios ou de associação, com qualquer Agente Público que está ou estará em posição de influenciar a obtenção de negócios ou outras vantagens para com a **CONTRATANTE**.

**10.7.1** Para fins deste **CONTRATO**, o termo “Agente Público” terá a definição prevista no artigo 2º da Lei nº 8.429/92; abrangendo também qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público, bem como a definição de agente público estrangeiro contida no art. 5º, § 3º, da Lei n.º 12.846/2013.

**10.8** A **CONTRATADA** se compromete que informará por escrito a **CONTRATANTE**, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, funcionários relacionados com as atividades previstas no **CONTRATO** como agentes públicos ou empregados do governo. Nestes casos, a critério da **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser rescindido.

**10.9** A **CONTRATADA** não irá, no âmbito deste Contrato ou qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 (quatorze) anos, no caso de contrato de aprendizagem, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, nas demais formas de pactuação laboral, e a **CONTRATADA** não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática análoga à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.

**10.10** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**10.11** Qualquer prática, pela **CONTRATADA**, em violação às declarações e disposições constantes das cláusulas antecedentes poderá ensejar a resolução de pleno direito do **CONTRATO** pela **CONTRATANTE**, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade, sendo certo que a **CONTRATADA** isentará e manterá a **CONTRATANTE** indene em relação a quaisquer reivindicações, perdas ou danos,

diretos e indiretos, inclusive lucros cessantes e danos consequentes, relacionados ou decorrentes da violação cometida, sem prejuízo do direito de regresso da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, reivindicação ou demanda em face da **CONTRATANTE** por conta da extinção do **CONTRATO** por violação às presentes normas de Anticorrupção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1** A **CONTRATADA** deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.
- 11.2** Nenhuma tolerância das **Partes** quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.3** A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 11.4** A execução do presente Contrato por parte da **CONTRATADA** poderá ocorrer em todas as Unidades de Saúde, espaços de produção assistencial e Filiais, presentes ou futuras, vinculadas à **CONTRATANTE**.
- 11.5** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.
- 11.6** Os acréscimos de equipamentos ao longo da vigência contratual, serão efetuados através de Ordem de Compra emitida pela **CONTRATANTE**.
- 11.7** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, xxxx de xxxxx de 2021.

---

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA  
CONTRATANTE**

---

**XXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**RG:**

---

**NOME:**  
**RG:**